

INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.011507/2025-43

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades de estadia, permanência, convivência e estudo dos estudantes residentes nos alojamentos do IFPA Campus Castanhal, por meio da aquisição de materiais permanentes destinados às Residências Estudantis e aos Centros de Convivência vinculados ao Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada aos estudantes residentes, especialmente no que se refere à guarda de roupas, materiais de uso pessoal e demais pertences, bem como à disponibilização de mobiliário e equipamentos que favoreçam a organização dos ambientes, a realização de estudos, a convivência coletiva e o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

2.3. O Setor de Residência Estudantil, vinculado ao DAEAI, atende estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, muitos deles oriundos de localidades distantes da sede do Campus Castanhal, os quais dependem da política de assistência estudantil para garantir sua permanência regular nos cursos em que se encontram matriculados. Nesse contexto, a aquisição de armários, roupeiros, beliches, mesas, cadeiras e demais equipamentos de apoio aos ambientes coletivos mostra-se necessária para a melhoria das condições de acolhimento, permanência e bem-estar dos discentes.

2.4. Atualmente, são ofertadas 131 vagas na residência masculina e 154 vagas na residência feminina, destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFPA Campus Castanhal. Esse quantitativo evidencia a relevância da presente aquisição, considerando a necessidade de manutenção de condições adequadas de vivência estudantil nos alojamentos femininos e masculinos, bem como nos espaços de convivência utilizados pelos estudantes residentes.

2.5. A presente demanda encontra amparo na Política de Assistência Estudantil do IFPA, especialmente nas ações voltadas à moradia estudantil, alimentação, apoio pedagógico, inclusão, permanência e êxito acadêmico. Nos termos da **Resolução nº 07/2020-CONSUP, de 08 de janeiro de 2020**, as ações da assistência estudantil no IFPA devem contemplar, entre outras áreas, **a moradia estudantil**, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

2.6. A insuficiência, o desgaste ou a inexistência de mobiliários e equipamentos adequados compromete a organização dos alojamentos, a segurança dos pertences pessoais, a funcionalidade dos espaços coletivos e a qualidade da permanência estudantil. Além disso, a ausência desses bens pode impactar negativamente o rendimento escolar, a convivência nos ambientes compartilhados e a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.7. Dessa forma, a necessidade pública a ser atendida consiste na recomposição e melhoria da infraestrutura física e funcional das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência do DAEAI, mediante aquisição de material permanente compatível com as demandas dos estudantes residentes, de modo a fortalecer as ações institucionais de assistência estudantil, contribuir para a redução da evasão, favorecer o êxito acadêmico e assegurar melhores condições de permanência no IFPA Campus Castanhal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas (DAEAI)	Walery Costa dos Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do IFPA Campus Castanhal, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, localizado na Rodovia BR 316, Km 61 - Saudade - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68740-970, e-mail: almox.castanhal@ifpa.edu.br, telefone: (91) 3412-1611.
- b) Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia, relação de assistência técnica autorizada e demais documentos necessários à correta identificação do produto, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- c) A qualidade, a quantidade e a conformidade dos bens serão verificadas no momento do recebimento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos da contratação. Caso os materiais não atendam às especificações exigidas, apresentem avarias, defeitos, divergência de marca/modelo ou qualquer desconformidade, poderão ser recusados, no todo ou em parte.
- d) Os bens rejeitados deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- e) O recebimento provisório dos bens será realizado pelo setor competente ou por servidor/comissão designada, para fins de verificação inicial da conformidade do objeto. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e compatibilidade dos materiais com as especificações exigidas, mediante aceite formal ou termo circunstanciado, quando couber.
- f) A entrega deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens no local indicado, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- g) A contratada deverá garantir que os bens fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, aos padrões mínimos de segurança, durabilidade, eficiência e qualidade exigidos para uso institucional, especialmente considerando a destinação dos materiais às Residências Estudantis e aos Centros de Convivência do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI.
- h) Quando aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, tais como preferência por produtos duráveis, eficientes, com menor impacto ambiental, acondicionamento adequado, redução de embalagens desnecessárias, possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos, nos termos da legislação vigente e das orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- i) A contratação deverá observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, quanto à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quanto à pesquisa de preços; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, quanto à elaboração do Termo de Referência; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, quando adotado critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica; e o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, quanto ao Plano de Contratações Anual, sem prejuízo de outros normativos correlatos aplicáveis.
- j) A definição das especificações técnicas deverá evitar direcionamento indevido de marca ou modelo, admitindo-se apenas características essenciais à adequada identificação do objeto, com vistas a assegurar competitividade, economicidade, padronização mínima, qualidade dos bens e atendimento efetivo da necessidade administrativa.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação de alternativas disponíveis, análise da disponibilidade dos bens pretendidos, verificação da existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e definição de preços referenciais compatíveis com os valores praticados no mercado.

Os materiais permanentes pretendidos, tais como armários, roupeiros, beliches, cafeteira, frigobar, fogão, refrigeradores, mesas com cadeiras e forno micro-ondas, caracterizam-se como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, podendo ser objetivamente especificados no instrumento de contratação mediante descrição técnica adequada, sem direcionamento indevido de marca ou modelo.

No levantamento realizado, verificou-se que os bens demandados são amplamente ofertados por fornecedores dos ramos de mobiliário, móveis em aço, móveis domésticos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio a ambientes coletivos, havendo pluralidade de potenciais fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços foi consolidada no Mapa Comparativo de Preços nº 20/2025, elaborado pela Coordenação de Aquisições, referente ao Processo nº 23051.011507/2025-43. Para a formação dos preços referenciais, foram consideradas três pesquisas por item, obtidas a partir do Painel de Preços /domínio amplo, contemplando os 9 itens necessários ao atendimento da demanda.

O resultado do levantamento apontou os seguintes valores médios referenciais:

Item 1 – Armário de aço/roupeiro: valor unitário médio de R\$ 562,00, para 110 unidades, totalizando R\$ 61.820,00;

Item 2 – Armário de cozinha em aço branco: valor unitário médio de R\$ 939,38, para 5 unidades, totalizando R\$ 4.696,90;

Item 3 – Beliche de aço solteiro modelo militar: valor unitário médio de R\$ 1.066,33, para 40 unidades, totalizando R\$ 42.653,20;

Item 4 – Cafeteira: valor unitário médio de R\$ 389,76, para 1 unidade, totalizando R\$ 389,76;

Item 5 – Frigobar: valor unitário médio de R\$ 892,66, para 1 unidade, totalizando R\$ 892,66;

Item 6 – Fogão de piso 4 bocas: valor unitário médio de R\$ 726,67, para 1 unidade, totalizando R\$ 726,67;

Item 7 – Geladeira/refrigerador 240 litros: valor unitário médio de R\$ 2.030,42, para 4 unidades, totalizando R\$ 8.121,68;

Item 8 – Mesa de jantar com 8 cadeiras: valor unitário médio de R\$ 4.259,17, para 5 unidades, totalizando R\$ 21.295,85;

Item 9 – Forno micro-ondas: valor unitário médio de R\$ 634,33, para 1 unidade, totalizando R\$ 634,33.

Com base nos valores apurados, a estimativa total da contratação corresponde a R\$ 141.231,05.

Observa-se que os coeficientes de variação apresentados no mapa comparativo permaneceram dentro do limite de aceitabilidade adotado na análise, com CV inferior a 25% para todos os itens pesquisados, o que indica consistência razoável entre os preços coletados e confere maior segurança à utilização da média como parâmetro estimativo.

Foram consideradas, em análise preliminar, as seguintes alternativas:

a) manutenção da situação atual, sem aquisição dos bens: alternativa não recomendada, tendo em vista que a insuficiência, o desgaste ou a inexistência de mobiliários e equipamentos adequados compromete a organização dos alojamentos, a guarda segura dos pertences pessoais dos estudantes, a funcionalidade dos espaços coletivos e as condições de permanência estudantil;

b) recuperação ou reaproveitamento exclusivo de bens já existentes: alternativa insuficiente para atendimento integral da necessidade, considerando que a demanda envolve recomposição e melhoria da infraestrutura das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência, não se limitando à mera manutenção de bens eventualmente disponíveis;

c) locação de mobiliários e equipamentos: alternativa não considerada vantajosa para o caso concreto, uma vez que os bens possuem uso contínuo, natureza permanente e vida útil compatível com incorporação patrimonial, sendo a aquisição mais adequada sob o ponto de vista da economicidade, da continuidade do uso e da gestão patrimonial;

d) aquisição de materiais permanentes novos: alternativa considerada mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por permitir a incorporação dos bens ao patrimônio do Campus, garantir maior durabilidade, padronização mínima, disponibilidade permanente aos estudantes residentes e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Diante das alternativas avaliadas e dos preços referenciais apurados, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de materiais permanentes novos, com especificações técnicas compatíveis com o uso institucional e coletivo, destinados à estruturação das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI.

A contratação deverá observar a ampla competitividade, a adequada descrição dos itens, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e, sempre que possível, o parcelamento por item, considerando a diversidade dos bens a serem adquiridos e a existência de fornecedores especializados em segmentos distintos. Tal medida tende a ampliar a competitividade, evitar restrição indevida à participação de fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para cada item.

Assim, o levantamento de mercado indica que há disponibilidade dos bens pretendidos, pluralidade de fornecedores e preços referenciais compatíveis com o mercado, sendo a aquisição de materiais permanentes novos a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade institucional identificada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação, recomposição e melhoria das condições de uso das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência vinculados ao Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI do IFPA Campus Castanhal.

A contratação contempla a aquisição de bens novos, de primeiro uso, compatíveis com a finalidade institucional dos espaços e com as necessidades dos estudantes residentes, abrangendo mobiliários e equipamentos essenciais ao apoio da permanência estudantil, tais como armários de aço/roupeiros, armários de cozinha, beliches, cafeteira, frigobar, fogão, refrigeradores, mesas com cadeiras e forno micro-ondas.

A solução busca atender de forma integrada às necessidades de guarda de roupas, materiais de uso pessoal e demais pertences dos estudantes; organização dos alojamentos; melhoria da infraestrutura dos ambientes coletivos; apoio às atividades de estudo, convivência e alimentação; e promoção de melhores condições de acolhimento e permanência dos discentes nas residências estudantis.

A aquisição dos bens mostra-se mais adequada do que outras alternativas, como locação, simples manutenção da situação atual ou reaproveitamento exclusivo de bens existentes, uma vez que os materiais possuem natureza permanente, uso contínuo e vida útil compatível com incorporação ao patrimônio do Campus. Além disso, a aquisição permite maior disponibilidade dos bens, melhor controle patrimonial, padronização mínima dos espaços e continuidade no atendimento aos estudantes residentes.

Os itens deverão observar especificações técnicas suficientes para assegurar qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com o uso coletivo e institucional, evitando-se direcionamento indevido de marca ou modelo. Quando aplicável, deverão ser exigidos requisitos de garantia, assistência técnica, eficiência energética, manual em língua portuguesa e atendimento às normas técnicas pertinentes.

A solução deverá ser operacionalizada mediante fornecimento dos bens no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do IFPA Campus Castanhal, cabendo à contratada arcar com todos os custos necessários à entrega, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto.

Após a entrega, os materiais deverão ser conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos da contratação. Os bens que apresentarem desconformidade, avarias, defeitos ou divergência em relação ao objeto contratado deverão ser recusados, substituídos, reparados ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido no instrumento convocatório.

Considerando a diversidade dos bens pretendidos, a contratação poderá ser estruturada com julgamento por item, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a aquisição, entrega, recebimento e incorporação patrimonial dos materiais permanentes necessários à melhoria da infraestrutura das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência do DAEAI, contribuindo para o fortalecimento das ações de assistência estudantil, para a redução da evasão, para o êxito acadêmico e para a garantia de condições mais adequadas de permanência dos estudantes no IFPA Campus Castanhal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na demanda apresentada pelo Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI, considerando as necessidades das Residências Estudantis masculina e feminina e dos Centros de Convivência do IFPA Campus Castanhal.

As quantidades previstas buscam atender à recomposição e melhoria da infraestrutura física e funcional dos ambientes destinados aos estudantes residentes, contemplando mobiliários e equipamentos necessários à guarda de pertences pessoais, organização dos alojamentos, apoio às atividades de estudo, convivência e uso cotidiano dos espaços coletivos.

Foram considerados, para definição dos quantitativos, o número de estudantes atendidos pela política de moradia estudantil, a existência de 131 vagas na residência masculina e 154 vagas na residência feminina, a necessidade de substituição de bens danificados ou insuficientes, bem como a estruturação dos Centros de Convivência vinculados ao DAEAI.

Assim, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

Item 1 – Armário de aço/roupeiro: 110 unidades;

Item 2 – Armário de cozinha em aço branco: 5 unidades;

Item 3 – Beliche de aço solteiro modelo militar: 40 unidades;

Item 4 – Cafeteira elétrica: 1 unidade;

Item 5 – Frigorifer: 1 unidade;

Item 6 – Fogão de piso 4 bocas: 1 unidade;

Item 7 – Geladeira/refrigerador 240 litros: 4 unidades;

Item 8 – Mesa de jantar com 8 cadeiras: 5 unidades;

Item 9 – Forno micro-ondas: 1 unidade.

Os quantitativos estimados foram dimensionados de modo a atender à necessidade institucional identificada, sem previsão de contratação de serviços, tratando-se exclusivamente de aquisição de materiais permanentes. A definição das quantidades observa a finalidade pública da contratação, a demanda apresentada pela área requisitante e a necessidade de assegurar condições adequadas de permanência, convivência, estudo e organização dos espaços utilizados pelos estudantes residentes.

Ressalta-se que os quantitativos indicados constituem estimativa necessária ao planejamento da contratação e deverão ser compatibilizados com a disponibilidade orçamentária, com a pesquisa de preços e com as especificações constantes no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 141.231,05

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa Comparativo de Preços nº 20/2025, vinculado ao Processo nº 23051.011507/2025-43, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atendimento do Setor de Residência Estudantil e dos Centros de Convivência do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI.

Para composição dos valores referenciais, foram consideradas três pesquisas de preços por item, extraídas do Pannel de Preços/domínio amplo, observando-se os valores unitários e totais médios apurados para cada material permanente demandado.

Com base na pesquisa realizada, a estimativa da contratação apresenta os seguintes valores:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total médio
1	Armário de aço/roupeiro	110 unidades	R\$ 562,00	R\$ 61.820,00
2	Armário de cozinha em aço branco	5 unidades	R\$ 939,38	R\$ 4.696,90
3	Beliche de aço solteiro modelo militar	40 unidades	R\$ 1.066,33	R\$ 42.653,20
4	Cafeteira elétrica	1 unidade	R\$ 389,76	R\$ 389,76
5	Frigobar	1 unidade	R\$ 892,66	R\$ 892,66
6	Fogão de piso 4 bocas	1 unidade	R\$ 726,67	R\$ 726,67
7	Geladeira/refrigerador 240 litros	4 unidades	R\$ 2.030,42	R\$ 8.121,68
8	Mesa de jantar com 8 cadeiras	5 unidades	R\$ 4.259,17	R\$ 21.295,85
9	Forno micro-ondas	1 unidade	R\$ 634,33	R\$ 634,33

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 141.231,05.

Observa-se que os coeficientes de variação apurados no mapa comparativo permaneceram inferiores ao limite de 25% adotado na análise, o que demonstra consistência entre os preços coletados e confere razoabilidade à utilização da média como parâmetro estimativo.

A estimativa de valor deverá subsidiar a definição do valor de referência da contratação, a análise de disponibilidade orçamentária, a elaboração do Termo de Referência e a posterior seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de preços e às contratações públicas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se o parcelamento da solução por item, tendo em vista que a contratação contempla bens permanentes distintos, com características, finalidades e segmentos de mercado diversos, tais como armários de aço, armários de cozinha, beliches, cafeteira, frigobar, fogão, refrigeradores, mesas com cadeiras e forno micro-ondas.

Os itens a serem adquiridos possuem autonomia técnica e funcional entre si, não havendo interdependência que exija o fornecimento por um único contratado. Cada material poderá ser entregue, recebido e utilizado de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo e sem comprometimento da finalidade pública pretendida.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita maior competitividade no certame, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de mercado e amplia as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção de julgamento global ou agrupamento único poderia restringir indevidamente a competitividade, considerando que nem todos os fornecedores atuam simultaneamente nos ramos de mobiliário em aço, móveis domésticos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio a ambientes coletivos. Dessa forma, exigir que um único fornecedor atendesse integralmente todos os itens poderia limitar a participação de empresas aptas ao fornecimento de itens específicos, com possível prejuízo à economicidade.

Além disso, o Mapa Comparativo de Preços nº 20/2025 apresenta pesquisa e estimativa de valores individualizadas para cada item, o que reforça a viabilidade de julgamento apartado, permitindo melhor aferição da compatibilidade dos preços e seleção da proposta mais vantajosa para cada material demandado.

Assim, justifica-se o parcelamento da solução por item, por se tratar de medida compatível com a natureza divisível do objeto, sem perda de economia de escala relevante, sem prejuízo à padronização mínima dos bens e com potencial de ampliar a competitividade, favorecer a economicidade e assegurar melhor atendimento à necessidade das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente demanda, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução proposta consiste exclusivamente na aquisição de materiais permanentes, sem necessidade de contratação simultânea de serviços acessórios para instalação, montagem complexa, adequação estrutural ou operação dos bens.

Os itens pretendidos — armários, roupeiros, beliches, cafeteira, frigobar, fogão, refrigeradores, mesas com cadeiras e forno micro-ondas — possuem natureza autônoma e poderão ser entregues, recebidos, incorporados ao patrimônio e disponibilizados para uso nas Residências Estudantis e nos Centros de Convivência do DAEAI de forma independente, sem condicionamento à execução prévia ou concomitante de outra contratação.

Embora não haja contratação interdependente, observa-se que a presente aquisição guarda correlação com as ações institucionais de assistência estudantil, especialmente aquelas voltadas à moradia estudantil, permanência, acolhimento e melhoria das condições de convivência dos estudantes residentes. Também possui relação administrativa com as atividades de recebimento, conferência, tombamento, guarda e distribuição dos bens pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do IFPA Campus Castanhal.

Eventuais necessidades futuras de manutenção, substituição, remanejamento ou conservação dos bens deverão ser tratadas em processos próprios, caso se mostrem necessárias, não constituindo condição para a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da aquisição, sendo a presente demanda suficiente em si mesma para atender à necessidade identificada, sem prejuízo de sua correlação com as políticas e ações de assistência estudantil desenvolvidas pelo Campus.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do IFPA Campus Castanhal, especialmente no que se refere às ações voltadas à assistência estudantil, permanência, acolhimento e melhoria das condições de infraestrutura destinadas aos estudantes residentes.

A demanda decorre da necessidade de aquisição de material permanente para atendimento do Setor de Residência Estudantil e dos Centros de Convivência vinculados ao Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI, com vistas à estruturação dos espaços utilizados pelos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de localidades distantes da sede do Campus.

A contratação guarda aderência com os objetivos institucionais relacionados à promoção da permanência e do êxito acadêmico dos discentes, uma vez que busca assegurar condições adequadas de estadia, convivência, organização, guarda de pertences pessoais, estudo e utilização dos ambientes coletivos das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência.

A aquisição dos bens pretendidos também se compatibiliza com a Política de Assistência Estudantil do IFPA, especialmente no eixo da moradia estudantil, contribuindo para a melhoria das condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados, redução de fatores que possam ocasionar evasão e fortalecimento das ações de apoio ao desenvolvimento acadêmico.

Quanto ao planejamento da contratação, a demanda deverá observar sua compatibilização com o Plano de Contratações Anual – PCA/PGC, nos termos da legislação vigente. Considerando a necessidade institucional identificada e a relevância da contratação para a continuidade das ações de assistência estudantil, a eventual inclusão ou ajuste da demanda no PCA/PGC deverá ser devidamente justificada e submetida à autoridade competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com o planejamento administrativo e com as prioridades institucionais do Campus Castanhal, ao contribuir diretamente para a estruturação das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência do DAEAI, bem como para o cumprimento da finalidade pública de garantir melhores condições de permanência, acolhimento e êxito acadêmico aos estudantes atendidos pela política de assistência estudantil.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida deverá proporcionar benefícios diretos às condições de permanência, estadia, convivência e estudo dos estudantes residentes do IFPA Campus Castanhal, especialmente daqueles atendidos pela política de assistência estudantil e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Com a aquisição dos materiais permanentes, espera-se melhorar a infraestrutura física e funcional das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência vinculados ao Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI, garantindo ambientes mais organizados, seguros, adequados e compatíveis com as necessidades dos estudantes residentes.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a) melhoria das condições de guarda de roupas, materiais de uso pessoal e demais pertences dos estudantes, por meio da disponibilização de armários e roupeiros adequados;
- b) ampliação da organização e funcionalidade dos alojamentos femininos e masculinos, contribuindo para melhor uso dos espaços coletivos;
- c) melhoria das condições de descanso e estadia dos estudantes, mediante aquisição de mobiliários compatíveis com a finalidade das residências estudantis;
- d) fortalecimento dos Centros de Convivência como espaços de apoio, integração, acolhimento e convivência estudantil;
- e) disponibilização de mobiliários e equipamentos que favoreçam a realização de estudos, refeições, atividades acadêmicas e convivência nos ambientes coletivos;
- f) substituição ou recomposição de bens danificados, insuficientes ou inadequados, reduzindo riscos de precarização dos espaços destinados à moradia estudantil;
- g) promoção de melhores condições de permanência dos estudantes nos cursos em que se encontram regularmente matriculados;
- h) contribuição para a redução da evasão escolar, ao minimizar dificuldades relacionadas à permanência estudantil;
- i) apoio ao bom rendimento acadêmico dos discentes, mediante melhoria das condições materiais dos espaços de moradia, estudo e convivência;
- j) fortalecimento das ações institucionais de assistência estudantil, especialmente no eixo da moradia estudantil;
- k) melhor controle patrimonial dos bens adquiridos, uma vez que se trata de materiais permanentes incorporáveis ao patrimônio do Campus;
- l) atendimento mais eficiente, digno e adequado aos estudantes residentes, em conformidade com a finalidade pública da assistência estudantil.

Dessa forma, os benefícios esperados com a contratação ultrapassam a simples aquisição de bens, alcançando a melhoria das condições de acolhimento, permanência, convivência, segurança, organização e desenvolvimento acadêmico dos estudantes residentes, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional do IFPA Campus Castanhal e para a efetividade da política de assistência estudantil.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas, operacionais e patrimoniais necessárias ao recebimento, conferência, incorporação e destinação dos bens adquiridos às Residências Estudantis e aos Centros de Convivência do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – DAEAI.

Inicialmente, deverá ser concluída a instrução processual, com a consolidação dos artefatos de planejamento da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Deverá ser verificada a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual – PCA/PGC, promovendo-se, se necessário, os ajustes ou inclusões pertinentes, devidamente justificados, em razão da necessidade institucional de atendimento às ações de assistência estudantil e melhoria das condições de permanência dos estudantes residentes.

Antes da publicação ou formalização da contratação, deverão ser revisadas as especificações técnicas dos itens, a fim de assegurar descrição clara, objetiva e suficiente dos bens pretendidos, evitando direcionamento indevido de marca ou modelo e garantindo a competitividade entre os fornecedores.

Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do recebimento dos bens, conferência das especificações, verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues e comunicação de eventuais desconformidades à contratada, quando necessário.

O Setor de Almoxarifado e Patrimônio deverá ser previamente comunicado quanto à previsão de entrega dos bens, a fim de organizar o recebimento, conferência inicial, guarda provisória, tombamento, registro patrimonial e posterior distribuição dos materiais às unidades demandantes.

A área requisitante, em conjunto com o Setor de Residência Estudantil e o DAEAI, deverá indicar previamente os locais de destinação dos bens, considerando as necessidades dos alojamentos femininos e masculinos e dos Centros de Convivência, de modo a garantir a adequada alocação dos materiais adquiridos.

No ato da entrega, deverão ser conferidos os documentos fiscais e, quando aplicável, os manuais, termos de garantia, certificados, informações sobre assistência técnica e demais documentos necessários à identificação e ao uso adequado dos bens.

Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação, quantidade, marca/modelo ofertado ou qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência e à proposta aceita deverão ser recusados, no todo ou em parte, com notificação formal à contratada para substituição, correção ou reparação, às suas expensas, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

Após o recebimento definitivo e a incorporação patrimonial, os bens deverão ser disponibilizados aos setores destinatários, com os devidos registros de responsabilidade, controle de localização e orientações quanto ao uso, conservação e guarda dos materiais permanentes.

Por fim, recomenda-se que o DAEAI e o Setor de Residência Estudantil acompanhem a efetiva utilização dos bens adquiridos, avaliando se a solução atende à finalidade pública pretendida, especialmente quanto à melhoria das condições de permanência, convivência, organização e estudo dos estudantes residentes do IFPA Campus Castanhal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, por se tratar de aquisição de materiais permanentes, poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, transporte, embalagem, consumo de energia elétrica, vida útil dos bens e descarte futuro dos materiais.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se: geração de resíduos decorrentes de embalagens plásticas, papelão, isopor e demais materiais utilizados no acondicionamento dos produtos; emissão de poluentes associada ao transporte dos bens até o local de entrega; consumo de energia elétrica pelos equipamentos eletrodomésticos; eventual descarte inadequado de bens substituídos; e impactos relacionados à fabricação de mobiliários em aço, madeira, plástico ou outros materiais.

No caso dos equipamentos eletrodomésticos, tais como refrigeradores, frigobar, cafeteira, fogão e forno micro-ondas, deverá ser priorizada, sempre que possível, a aquisição de produtos com melhor desempenho energético, selo de eficiência energética ou certificação equivalente, quando aplicável, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica durante sua vida útil.

Em relação aos mobiliários, especialmente armários, beliches, mesas e cadeiras, deverá ser observada a qualidade, resistência e durabilidade dos bens, a fim de evitar substituições frequentes e reduzir a geração de resíduos. Quando houver utilização de madeira ou derivados, recomenda-se que os produtos sejam provenientes de origem regular, observadas as exigências legais aplicáveis.

A contratada deverá entregar os bens devidamente acondicionados, preferencialmente com racionalização do uso de embalagens e utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que possível. As embalagens e resíduos gerados no recebimento deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as rotinas internas do Campus e a legislação vigente.

Os bens substituídos ou inservíveis eventualmente existentes deverão ser avaliados pela Administração quanto à possibilidade de reaproveitamento, redistribuição, recuperação, desfazimento ou descarte ambientalmente adequado, conforme normas patrimoniais e ambientais aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são considerados moderados e mitigáveis, desde que observados critérios mínimos de sustentabilidade, tais como aquisição de bens duráveis, eficientes, seguros, de boa qualidade, com garantia adequada, menor consumo energético quando aplicável, origem regular dos materiais e destinação ambientalmente correta de resíduos e bens inservíveis.

Dessa forma, a contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, buscando conciliar a necessidade administrativa de melhoria das Residências Estudantis e Centros de Convivência com a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a presente contratação, considerando que a aquisição dos materiais permanentes pretendidos atende à necessidade institucional de melhoria da infraestrutura das Residências Estudantis e dos Centros de Convivência do DAEAI, possui disponibilidade no mercado, preços referenciais compatíveis e contribui diretamente para o fortalecimento das ações de assistência estudantil, permanência e êxito acadêmico dos estudantes do IFPA Campus Castanhal.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e o cumprimento das demais etapas da instrução processual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISANGELA MARIA DE BRITO PEREIRA

Diretora Administrativa



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 16:00:44.